



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitações
Av. Farrapos, 509 - Erechim – RS – 99700-000
Fone: 54 3522-4443



ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 03/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PINTURA E REFORMAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO CRISTÓVÃO, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ BISOGNIN, Nº 401, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM ERECHIM/RS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS MDE. Às quatorze horas do dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim – RS, situada na Avenida Farrapos, nº 509, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1.100/2019, estando presentes os membros Letícia dos Santos Prativiera, Tífani Dagostini e Roberta Bonatti, com o auxílio da Comissão Permanente de Análise dos Atestados de Capacitação Técnica, e da Divisão de Contabilidade do Município, para julgamento da documentação das empresas participantes da Tomada de Preços 03/2020, sendo que restou **INABILITADA** a seguinte empresa participante: **CONSTRUTORA DELTA LTDA**, por não apresentar atestado de capacitação técnica válido, referente a Piso Vinílico, sendo que o atestado no qual consta a parcela de maior relevância “Piso Vinílico”, não possui registro na entidade competente, descumprindo o disposto no item 6, subitem 6.4, alínea “d” Atestado de “Capacitação Técnica”, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado conforme letra “B” - da Qualificação Técnica), registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos. Obs.: No que tange aos atestados, as parcelas de maior relevância que serão analisadas no momento da verificação dos atestados de capacitação técnica serão as seguintes: - concreto armado; - piso vinílico; - pintura. E restou **HABILITADA** a seguinte empresa participante: **JONATAN PARODI & CIA LTDA**. Ainda, cabe constar que a empresa **CONSTRUTORA DELTA LTDA** apresentou exigência do item 6, subitem 6.2, alínea “c” Certidão de Quitação ou regularidade junto às Fazendas (do domicílio ou sede do licitante): *MUNICIPAL, com data de validade vencida, mas neste caso poderá valer-se dos benefícios da LC 123/2006, pois credenciou-se como ME/EPP, sendo assim, caso seja habilitada em sede recursal, e posteriormente declarada vencedora, poderá apresentar documentação que comprove sua regularidade. Abre-se o prazo previsto no art. 109, inciso I, “a”, da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, eu Roberta Bonatti, redigi a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.